

## **Novo Empréstimo Pessoal da Real Grandeza**

### **Empréstimo Pessoal VII**

A Real Grandeza revisou o regulamento de empréstimo pessoal com o objetivo de aprimorar os critérios de concessão e mitigar os riscos de inadimplência. O resultado deste trabalho apresenta um processo mais seguro de avaliação de crédito, considerando a real capacidade de pagamento do Tomador. É importante lembrar que o empréstimo não é um benefício e sim uma modalidade de investimento do fundo previdenciário, responsável pelo pagamento dos benefícios de Complementação de Aposentadoria e Pensão. Essas modificações objetivam, fundamentalmente, preservar o patrimônio dos Participantes e Assistidos da Real Grandeza.

Destacamos a seguir as principais alterações:

#### **REMUNERAÇÃO:**

**EMPREGADOS** – Não serão mais considerados, para fins de concessão de empréstimo, os valores pagos a título de Periculosidade, Penosidade, Insalubridade, Horas-extras e Gratificação de Função, exceto esta se já incorporada ao salário. No caso dos empregados, participantes do plano de Benefício Definido (BD), admitidos a partir de 12/04/1982, a remuneração para fins de empréstimo estará limitada a três vezes o teto de contribuição da Previdência Oficial.

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS** – Não houve alteração na composição da remuneração para o cálculo do valor da concessão, porém ocorreram mudanças no cálculo da Margem Consignável Líquida, conforme descrito abaixo.

#### **VALOR MÁXIMO DE CONCESSÃO:**

Permanece o valor máximo de concessão de 10 remunerações. Porém, no caso de empregados não serão concedidos empréstimos superiores ao valor da reserva de poupança, para Participantes do plano de Benefício Definido, ou saldo de conta de contribuição, para Participantes do plano de Contribuição Definida. Assim como nos regulamentos anteriores, a análise da capacidade de pagamento será feita de acordo com a Margem Consignável Líquida e será levada em consideração a expectativa de vida.

#### **MARGEM CONSIGNÁVEL LÍQUIDA:**

No Regulamento VII, o cálculo da margem considerará todos os descontos do contracheque do mês imediatamente anterior, tais como plano de saúde, seguros, empréstimos, entre outros. Não será computada a mensalidade do empréstimo pessoal que, por ventura, já possua junto à Real Grandeza.

No caso dos Aposentados e Pensionistas, a margem consignável será calculada apenas com base no benefício pago pela FRG, a fim de assegurar a capacidade de desconto em folha, conforme exemplos a seguir:

### Exemplo I

Benefício FRG (a)	Benefício INSS(b)	Remuneração Total= a + b = c	Descontos FRG (d)	Margem consignável Líquida (a - d) x 30%	Mensalidade máxima possível, considerando a MCL	Valor máximo de concessão na tabela 1 (10 remunerações totais)	Valor máximo de prestação considerando a tabela 1 (15%)
<b>R\$3.000</b>	<b>R\$ 1.000</b>	<b>R\$ 4.000</b>	<b>R\$ 1.000</b>	<b>R\$ 600</b>	<b>R\$ 600</b>	<b>R\$ 40.000</b>	<b>R\$ 600</b>

### Exemplo II

Benefício FRG (a)	Benefício INSS(b)	Remuneração Total= a + b = c	Descontos FRG (d)	Margem consignável Líquida (a - d) x 30%	Mensalidade máxima possível, considerando a MCL	Valor de concessão (7,5 remunerações totais)	Valor máximo de prestação considerando tabela 1 (12%)
<b>R\$3.000</b>	<b>R\$ 1.000</b>	<b>R\$ 4.000</b>	<b>R\$ 1.300</b>	<b>R\$ 510</b>	<b>R\$ 510</b>	<b>R\$ 30.000</b>	<b>R\$ 480</b>

### Exemplo III

Benefício FRG (a)	Benefício INSS(b)	Remuneração Total= a + b = c	Descontos FRG (d)	Margem consignável Líquida (a - d) x 30%	Mensalidade máxima possível, considerando a MCL	Valor de concessão (1 remuneração total)	Valor máximo de prestação considerando tabela 1 (3%)
<b>R\$ 1.000</b>	<b>R\$ 3.000</b>	<b>R\$ 4.000</b>	<b>R\$ 500</b>	<b>R\$ 150</b>	<b>R\$150</b>	<b>R\$ 4.000</b>	<b>R\$ 120</b>

**TABELA 1**

<b>Quantidade de Remuneração Solicitada</b>	<b>Percentual Mínimo de Desconto</b>
<b>Até 1 Remuneração</b>	<b>3 %</b>
<b>Acima de 1 até 2 Remunerações</b>	<b>6 %</b>
<b>Acima de 2 até 5 Remunerações</b>	<b>9 %</b>
<b>Acima de 5 até 7,5 Remunerações</b>	<b>12 %</b>
<b>Acima de 7,5 até 10 Remunerações</b>	<b>15 %</b>

### DISPOSIÇÕES GERAIS:

O empréstimo de Participantes empregados do Plano BD, admitidos a partir 12/04/1982, deverá ser quitado em até 6 meses antes da data prevista de início da aposentadoria pela Real Grandeza.

Assistidos do plano de Contribuição Definida que estejam recebendo benefício de aposentadoria por prazo determinado, somente poderão solicitar empréstimo cujo término estimado seja para seis meses antes do recebimento da última parcela do seu benefício.

### IMPORTANTE

O regulamento do empréstimo pessoal VII entrará em vigor no dia 10 de Janeiro de 2015. Entretanto, a Real Grandeza permanecerá concedendo empréstimos com as regras atuais (Regulamento VI-A) até o dia 30/12/2014. Nesta data o sistema será fechado, para que possamos realizar os ajustes necessários para a implantação do regulamento VII, reabrindo no dia 10/01/2015, dentro das novas regras.